



DELIBERAÇÃO Nº 02/2017 - CTP

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO – CTP, reunida extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 128 a 131 do Regimento Interno do CAU/SC e a Deliberação Plenária nº 76/2016, após análise do assunto,

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, desde a sua criação, através da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, vem desenvolvendo as suas atividades em imóveis comerciais locados;

Considerando que em 04 de maio de 2012, por meio da Deliberação Plenária CAU/BR nº08, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil recomendou aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a adoção de procedimentos específicos para a implantação de suas sedes definitivas.

Considerando que os critérios de escolha da construção do documento “Comunicação de Interesse na Aquisição de Imóvel - Terreno em Florianópolis” foram baseados em deliberações plenárias do CAU/SC;

Considerando a Deliberação Plenária nº 83, de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 54ª Plenária Ordinária, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária nº 98, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre instauração de processo de Chamada Pública para aquisição de imóvel para futura Sede do CAU/SC;

Considerando a estratégia adotada pelo CAU/SP e pelo CAU/RS, de lançar Edital de Chamada Pública para aquisição de imóvel para sede própria;

Considerando as recomendações jurídicas e esclarecimentos prestados pela Procuradora-geral Isabel Leal Marcon Leonetti e conforme pareceres jurídicos nº 33/2016 e 35/2016;

Considerando a consulta a Procuradora-geral Isabel Leal Marcon Leonetti em reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2017;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1. Publicar a “Comunicação de Interesse na Aquisição de Imóvel - Terreno em Florianópolis” em dois jornais de grande circulação na região metropolitana de Florianópolis e no Diário Oficial da União, bem como, nas redes sociais e no sítio eletrônico do CAU/SC até o dia 06 de fevereiro de 2017, como segue texto abaixo:



COMUNICAÇÃO DE INTERESSE NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO EM FLORIANÓPOLIS

A Autarquia Federal de Santa Catarina torna público que pretende adquirir imóvel no município de Florianópolis para nele abrigar sua sede administrativa. Os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas até as 18 horas do dia 06 de março de 2017.

A proposta comercial deverá contemplar os seguintes requisitos legais:

1. Disponibilidade de ocupação imediata a partir da conclusão do processo de aquisição;
2. Ausência de ações reais ou pessoais reipersecutórias e embargos jurídicos;
3. Matrícula atualizada do imóvel;
4. Negativas trabalhistas/judiciais;
5. O terreno não poderá conter massa verde a ser preservada e que esteja totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e de patrimônio edificado;
6. A área não pode ter sido utilizada como posto de combustível ou lavagem de automóveis, ou qualquer outro passivo ambiental;
7. Proposta com validade de 30 dias.

A proposta comercial deverá contemplar os seguintes critérios urbanísticos:

1. O imóvel ofertado deve possibilitar potencial construtivo mínimo de 2.500,00m² de área útil, considerando vagas de garagem, previamente edificado ou não.
2. O imóvel deverá contemplar no mínimo:
 - a) INFRAESTRUTURA URBANA – Ter garantia de atendimento dos serviços públicos de qualidade, tais como rede pública de água e esgoto, eletricidade, rede de dados, entre outros;
 - b) MOBILIDADE – Acesso fácil aos transportes públicos, de maneira a atender público interno e externo, acesso viário para transporte individual, acesso facilidade para outros modais, como o de bicicletas, além de permitir a construção de vagas de estacionamento compatíveis com a dimensão do Programa de Necessidades;
 - c) VISIBILIDADE – Imóvel localizado em área onde possa ser reconhecido institucionalmente, independentemente de estar em via de acesso rápido ou local;
 - d) DIMENSÕES – Que sejam suficientes para atender ao Programa de Necessidades, no que se refere às atividades, bem como outros usos propostos pela Comissão de Patrimônio;
 - e) POTENCIAL CONSTRUTIVO – Que permita atender ao Programa de Necessidades atendendo à taxa de ocupação, índice de aproveitamento e demais índices urbanísticos da cidade de Florianópolis;
 - f) ACESSIBILIDADE – Atendimento às normas Nacionais, Estaduais e Municipais no que se refere à acessibilidade;
 - g) SEGURANÇA – Atendimento às normas Nacionais, Estaduais e Municipais no que se refere à segurança;

Observações:

- A referida proposta deve ser remetida em envelope lacrado, contendo assunto oferta de Imóvel Urbano terreno em Florianópolis ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, sito à Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar, Ed. Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100;



- Os honorários de corretagem (comissão) deverão ser pagos pelo vendedor, se for o caso, ao corretor de imóveis que intermediou a negociação;
- A oferta deverá ser assinada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal devidamente qualificado, com o comprovante anexo à oferta;
- No caso de pessoa física, deverá a proposta estar acompanhada da cópia de cédula de identidade e do CPF;
- No caso de pessoa jurídica, a proposta deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, do contrato social e/ou atos constitutivos, atualizados e registrados no órgão competente, e da cédula de identidade e CPF de seu representante legal;
- Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário;
- Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

Florianópolis/SC, 25 de janeiro de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador da CTP

MARCELO MANNRICH
Coordenador Adjunto da CTP

EDSON LUIZ DE LIMA
Membro da CTP
